



REGULAMENTO DA REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA
RECIMA21- Revista Científica Multidisciplinar – Ciências Exatas e da
Terra, Sociais, da Saúde, Humanas e Engenharia/Tecnologia

TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º. Este regulamento disciplina a abertura, editoração, divulgação e avaliação da Revista Científica Eletrônica RECIMA21, ISSN 2675-6218.

Parágrafo único: A Revista Científica Eletrônica – RECIMA21 é uma publicação eletrônica técnico-científica de caráter multidisciplinar que versa sobre temas relativos às diversas áreas do conhecimento e de livre acesso.

Art. 2º. Áreas do Conhecimento aqui citadas serão identificadas por:

- I. Ciências Sociais Aplicadas
- II. Administração
- III. Educação
- IV. Tecnologia
- V. Ciências Humanas
- VI. Gestão Multidisciplinar e Organizações
- VII. Engenharias
- VIII. Saúde (Ciências da Saúde)
- IX. Ciências Exatas e da Terra

TÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES
CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, MISSÃO E PÚBLICO ALVO

Art. 3º. A Revista Científica Eletrônica RECIMA21 tem por objetivos:

- I. Permitir a disseminação da produção científica da comunidade acadêmica nacional e internacional;
- II. Publicação e veiculação de artigos inéditos, pesquisas originais e de revisão, resenhas, relatos de casos, entrevistas e outros relativos às áreas do conhecimento, de autoria da comunidade científica nacional e internacional;
- III. Contribuir para o desenvolvimento, disseminação e promoção de intercâmbio e discussões de informações das várias áreas abordadas;
- IV. Servir de material de referência em pesquisas e consultas para a vida acadêmica do interessado.



- V. Missão: Divulgar a produção intelectual e acadêmica nas áreas de ensino e pesquisa e possibilitar que diferentes profissionais conheçam o trabalho de pesquisadores nacionais e internacionais;
- VI. Público Alvo: A revista **RECIMA21** está voltada a um público amplo de pesquisadores, professores, estudantes, empresários, consultores e outros profissionais, em varias áreas de forma multidisciplinar;
- VII. Sua publicação será online e trimestral (4 edições por ano), tendo inicio neste ano de 2020, entretanto, poderá ter mais edições dependendo da oferta e demanda do mercado editorial. Sendo assim, a revista **RECIMA21**, a qualquer momento, poderá passar para edição de fluxo contínuo, atendendo a uma tendência internacional dos periódicos científicos;
- VIII. Número mínimo de artigos de cada edição e máximo, dependera da demanda e oferta acadêmica;

CAPÍTULO II DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 4º. A Revista Científica Eletrônica RECIMA21 é regida pelo presente regulamento e pelas normas específicas de seu Conselho Editorial e Científico.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E EDITORIAL SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A organização administrativa e editorial da RECIMA21 será composta por Comitê Executivo, Coordenação de Editoração Institucional, Conselho de Editoração e Divulgação, Conselho Editorial e o Conselho Científico Consultivo.

SEÇÃO II DO COMITÊ EXECUTIVO:

Art. 6º. O Comitê Executivo da Revista Científica Eletrônica RECIMA21 será composto pelo seus Editores-Chefes.

Art. 7º. As atribuições do Comitê Executivo da RECIMA21 são:

- I. Indicar a Coordenação de Editoração Institucional;
- II. Aprovar a abertura de novas revistas científicas eletrônicas;
- III. Julgar a indicação ou proposição de Editoria da RECIMA21;
- IV. Ser responsável pela boa gestão financeira e jurídica da revista;
- V. Decidir sobre demais situações não previstas neste regulamento.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO

Art.8º. O Coordenador de Editoração será indicado pelo Comitê Executivo e seu mandato terá duração de três anos, podendo ser reconduzido à função sem limite de mandato.

Art. 9º. O Coordenador de Editoração terá as seguintes atribuições:

- I. Articular a revista nos processos de criação, editoração e divulgação;
- II. Assessorar o Comitê Executivo nas decisões a ele pertinentes;
- III. Encaminhar ao Comitê Executivo decisões que requerem seu parecer ou que não constar deste Regulamento;
- IV. Sugerir Editores quando for solicitado;
- V. Fazer parte do Conselho Editorial.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO DE EDITORAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10. O Conselho de Editoração e Divulgação é composto pelo Coordenador de Editoração; um Membro que desempenhará a função de revisor de normalização; um Jornalista representando o produto jornalístico enquanto notícia; um Revisor de Texto e um Membro para atender a Computação Gráfica.

Art. 11. Os membros do Conselho de Editoração e Divulgação serão nomeados pelo Comitê Executivo e seus mandatos terão duração de dois anos, podendo ser reconduzidos às funções sem limite de mandato.

Art. 12. São atribuições do Conselho de Editoração e Divulgação:

- I. Identificar possíveis situações que agilizem ou impeçam a editoração e/ou divulgação da RECIMA21;
- II. Municiar o Coordenador de Editoração Institucional com as informações necessárias para a criação, editoração e divulgação da revista;
- III. Cuidar para que a editoração e publicação da revista esteja de acordo com as boas práticas relativas à normalização, revisão ortográfica e gramatical dos textos publicados;
- IV. Definir parâmetros para as capas e composição da revista;
- V. Operar o OJS – *Open Journal Systems* da Revista, mantendo a divulgação das publicações científicas atualizadas;
- VI. Prover suporte técnico no que concerne à customização do sistema específico, mantendo os contatos necessários com o órgão responsável pelo Sistema, o Instituto Brasileiro de Ciências e Tecnologia - IBICT;
- VII. Orientar os autores sobre a diagramação e composição gráfica das publicações; trâmites necessários, para a apresentação e envio de trabalhos;
- VIII. Divulgar aos autores, as normas e trâmites necessários, para apresentação dos trabalhos;
- IX. Propor mudanças que visem o aperfeiçoamento e evolução dos procedimentos relativos a revista, incluindo sugestões de melhoria neste Regulamento;

SEÇÃO V

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 13. O Conselho Editorial será composto pelo Coordenador de editoração e pelo Editor chefe.

Art. 14. O Editor-chefe será indicado pelo Comitê Executivo e terá seu mandato definido para três anos, podendo ser reconduzido às funções sem limites de mandatos.

§ 1º. O Editor deverá ter a titulação mínima de especialista.

§ 2º. Havendo necessidade, o Editor poderá indicar um ou mais Coeditores e que terão mandatos com vencimentos iguais ao do Editor, ainda que em curso.

Art. 15. São atribuições do Conselho Editorial:

- I. Definir e manter a política editoria da Revista Científica Eletrônica e fixar os critérios para sua execução;
- II. Estabelecer e manter atualizadas as normas para a publicação dos textos da Revista Científica Eletrônica sob sua editoração;
- III. Propor edições temáticas a serem publicadas;
- IV. Acompanhar o processo de edição de cada número da Revista Científica Eletrônica sob sua editoração;
- V. Comprometer-se com a periodicidade das publicações;
- VI. Propor mudanças, que permitam a melhoria e evolução no conceito “Qualis” da revista sob sua editoração ou neste Regulamento;
- VII. Definir estratégias para melhor o fator de impacto e as indexações da revista;
- VIII. Identificar e encaminhar casos omissos para o bom andamento da revista;
- IX. Definir modelo de parecer que será utilizado para avaliação, pelo Conselho Consultivo;
- X. Definir pareceristas para a primeira instancia de avaliação;
- XI. Indicar pareceristas da Instituição e/ou ad hoc para a avaliação das produções recebidas;
- XII. Captar artigos científicos;
- XIII. Deliberar sobre a oportunidade de encomendar artigos a autores nacionais e /ou estrangeiros;
- XIV. Participar de pelo menos uma reunião anual do grupo de conselheiros editores;
- XV. Não cabe ao conselho editorial nenhuma responsabilidade financeira ou jurídica pela revista;
- XVI. Gerir, quando for o caso, ou buscar fomentos, mediante projeto, apoios financeiros.

SEÇÃO VI

DO CONSELHO CIENTÍFICO CONSULTIVO

Art. 16. O Conselho Científico Consultivo será composto por pessoas com competência técnico-científica e reconhecida nas áreas dos saberes.

Art. 17. Os membros do Conselho Científico Consultivo serão indicados pelos Editores, constituindo-se em corpo específico de conselheiros.

Art. 18. O mandato do Conselho Científico Consultivo será de dois anos, independentemente de quando seus membros foram incorporados ao Conselho, e será reconduzido ao cargo, dependendo da sua vontade e aprovação do comitê executivo.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, quando o tema do artigo assim exigir, o Editor da respectiva revista poderá convidar um profissional especialista na área específica de conhecimento exigido, externo à Instituição, para complementar o quadro de pareceristas designado para tal avaliação.

Art. 19. São Atribuições do Conselho Científico Consultivo:

- I. Avaliar textos propostos e emitir pareceres de acordo com o que é estabelecido pelo Conselho Editorial da Revista;

- II. Operar o *OJS – Open Journal Systems* da Revista, mantendo a divulgação dos pareceres dos trabalhos atualizada;
- III. Emitir e enviar parecer acerca da relevância e ineditismo dos trabalhos, bem como à qualidade do material enviado para análise, aprovando o trabalho para publicação, propondo modificações, recomendando ou não sua publicação.

§ 1º. Ao parecerista é reservado o direito de apresentar parecer favorável condicionado à reformulação do artigo ou trabalho congêneres, apresentar sugestões para reformulação, bem como o direito de sugerir a edição do texto reformulado, desde que as eventuais alterações não afetem o conteúdo.

§ 2º. Os pareceristas deverão apresentar uma avaliação crítica dos artigos ou trabalhos congêneres, relevando a importância dos mesmos. Caso o parecerista indicar por reformulações num determinado trabalho, estas deverão ser apontadas com destaque de parágrafos e/ou páginas, conforme o caso.

§ 3º. Caso o artigo ou trabalhos congêneres tenha, por um parecerista, um parecer contrário, portanto desfavorável à sua publicação, caberá ao Conselho Editorial o envio do material a um terceiro parecerista.

TÍTULO III – DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL E DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERIÓDICOS CAPÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL

Art. 20. A admissibilidade de um trabalho será feita com base nos quesitos de originalidade na abordagem do tema, relevância do conteúdo técnico-científico para a área destinada, a significância e a contribuição científica que o artigo comporta, a clareza e qualidade da redação, adequação do referencial teórico utilizado, além de adequações às normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único: Em caráter excepcional e por deliberação do Conselho Editorial, serão aceitos trabalhos já publicados, desde que sejam de suma importância para a edição correspondente.

Art. 21. Todos os artigos encaminhados para apreciação e avaliação não terão identificações de autoria pessoal, quer para os pareceristas, quer destes para os autores.

Art. 22. A garantia do sigilo, pela autoria do artigo em trâmite e pela análise dos pareceristas é de responsabilidade do Corpo Editorial, assim entendido, Coordenador de Editoração Institucional, Conselho de Editoração e Divulgação e o Conselho Editorial.

Art. 23. O parecer sempre será expresso em: ACEITAR – quando favorável integralmente sem restrições; CORREÇÕES OBRIGATÓRIAS – quando requer correções condicionais para a sua publicação; SUBMETER NOVAMENTE – quando as correções assim exigir e que, necessariamente, deva ser submetida à nova avaliação no lugar da submissão original; ENVIAR PARA OUTRA REVISTA – Este parecer equivale ao parecer “REJEITAR”; contudo, por sugestão do parecerista, poderá ser enviado para outras revistas; e, REJEITAR – neste caso existe total recusa do texto apresentado.

§ 1º. Artigos aprovados com restrições serão encaminhados para a reformulação aos respectivos autores. Nestes casos, o Conselho Editorial se reserva o direito de recusar o artigo, caso as alterações neles propostas não atendam às solicitações feitas pelos pareceristas.

§ 2º. Trabalhos que receberem pareceres desfavoráveis à publicação, não caberão nenhum tipo de recurso, pelos seus proponentes.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERIÓDICOS

Art. 24. A criação de um novo periódico científico será aceita, considerando a demanda de produção da Instituição para a área solicitante.

Art. 25. A solicitação deverá ser encaminhada pelo proponente, mediante projeto que conste, Título, Área ou áreas de abrangência, Objetivos, Editor ou possíveis editores além da propositura assumir a efetivação de cinco trabalhos para serem publicados no mínimo.

Art. 26. Serão considerados como requisitos básicos para a manutenção do periódico:

§ 1º. Publicar mais de 50% (cinquenta por cento) de artigos científicos e/ou técnico-científicos, gerados a partir de pesquisas originais, não divulgadas em outras revistas;

§ 2º. Possuir abrangência nacional e internacional quanto a colaboradores, corpo editorial e conselho científico consultivo;

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DE CONTEÚDO E PERIODICIDADE

Art. 27. São características de conteúdo e da periodicidade da revista:

- I. Ter atribuição de ISSN – *International Standard Serial Number*;
- II. Adotar padrões de normalização nacionais ou internacionais (ABNT e Vancouver ou órgão normalizador similar) que assegurem consistência editorial, tais como: referências bibliográficas, citações bibliográficas, resumo, descritores, dados de afiliação, dentre outros;
- III. Publicação em formato eletrônico, *on line*, mediante hospedagem;
- IV. Ter o acesso irrestrito para as publicações, seguindo o princípio de que disponibilizar o conhecimento científico ao público proporciona maior democratização do conhecimento;
- V. Permitir a reprodução total ou parcial dos conteúdos, desde que citada a fonte;
- VI. Manter periodicidade regular, com publicação de eventuais números especiais ou suplementos, com a finalidade de contemplar anais de eventos técnico-científicos, área objeto de pesquisa ou outra situação que assim o exija, de acordo com decisão do Conselho Editorial.
- VII. Buscar a heterogeneidade dos assuntos pesquisados nas áreas do conhecimento, sendo a política editorial aberta às diversas correntes de pensamento da comunidade educacional e científica;
- VIII. Publicação eventual de artigos redigidos em mais de um idioma, além do idioma português;
- IX. Incentivar e buscar artigos de autores externos a Instituição, seguindo as diretrizes da CAPES no sentido de que exista o menor número possível de artigos publicados de autoria da própria Instituição;
- X. A publicação de artigos na revista, não implicará em remuneração aos autores, pareceristas e aos membros do corpo editorial, constituindo-se em trabalho eminentemente voluntário, mas podendo ser remunerada suas funções a partir do momento que a Revista tenha possibilidade de remunerar tais funções;
- XI. Serão resguardados os direitos autorais conforme a legislação brasileira em vigor;
- XII. Admite-se a publicação de serviços, produtos ou instituições, desde que sejam compatíveis com os princípios e finalidades da Revista e que seja aprovada pelo Conselho Editorial.

SEÇÃO III

DAS CARACTERÍSTICAS DO EXPEDIENTE DA REVISTA

Art. 28. Constarão do Expediente da RECIMA21:

- I. Título da Revista;
- II. ISSN, ficha catalográfica;
- III. Corpo Diretivo
- IV. Corpo Editorial da respectiva Revista Científica Eletrônica;
- V. Endereço sede da Editoria
- VI. Autor da Capa;
- VII. Revisor responsável;
- VIII. Bibliotecário;
- IX. Responsável pela Diagramação e
- X. Jornalista responsável
- XI. Advogado responsável

SEÇÃO IV

DAS SEÇÕES EDITORIAIS

Art. 29. A revista terá seus conteúdos apresentados nas seguintes seções editoriais:

- I. *Editorial*: matéria de responsabilidade do Editor, podendo este convidar autoridades nacionais ou internacionais para escrevê-lo;
- II. *Pesquisa Original*: espaço dedicado à publicação de trabalhos conclusos ou com conclusões parciais sob a forma de artigo, resultantes de pesquisas originais ou de revisão. Os artigos serão inéditos em periódicos de qualquer espécie, bem como em capítulos de livros (publicados ou no prelo). O autor responderá civil e criminalmente pela inautenticidade do trabalho encaminhado, ficando o Conselho Editorial autorizado a retirar a matéria quando assim for detectado. Os artigos devem corresponder às áreas temáticas das revistas;
- III. *Resenha*: é o trabalho narrativo, descritivo ou dissertativo, no qual se descreve as propriedades de determinada obra, resume-se e apresenta-se sua conclusão, sua metodologia, expõe-se o referencial teórico do autor, apresenta-se uma avaliação da obra, indica-se o público alvo. Deve ser sintética, interpretativa e crítica. Trata-se de um resumo crítico de obras nas áreas de conhecimento das RCE;
- IV. *Entrevista*: espaço para a publicação de opiniões e/ou declarações de profissionais nas áreas de conhecimento das Revistas que envolvam questões pertinentes, formuladas de maneira sucinta e resposta restrita à pergunta formulada, com a indicação da pessoa entrevistada, titulação e resumo das atividades profissionais;
- V. *Relato*: é descrição de uma experiência ou da execução de um serviço:
 - a. *Relatos de pesquisa*: investigação baseada em dados empíricos, utilizando metodologia científica;
 - b. *Relatos de casos clínicos*: estudos de casos contendo análise das implicações conceituais ou descrição de procedimentos com estratégias de intervenção, evidência metodológica apropriada de avaliação da eficácia, de interesse dos profissionais da área da saúde.
- VI. *Estudos teóricos*: é a análise de conteúdos teóricos, levando em consideração os questionamentos dos modelos existentes e à elaboração de hipóteses para futuras pesquisas. Especificações gerais idênticas às dos relatos de pesquisa;
- VII. *Revisão bibliográfica*: análise abrangente de literatura sobre um assunto de interesse para as áreas de conhecimento das Revistas.

Parágrafo Único – O Conselho Editorial poderá criar outras seções, se assim julgar necessário.

SEÇÃO V
DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS AOS AUTORES E DO ENCAMINHAMENTO DAS
COLABORAÇÕES

Art. 30. O encaminhamento das colaborações pelos autores, deverá atentar para as seguintes instruções e orientações:

- I. Os trabalhos publicados pela Revista Científica Eletrônica deve primar pela seriedade de propósitos e veracidade dos fatos apresentados, revelarem senso crítico e ético apurado, contribuir para o desenvolvimento da ciência e do saber da sociedade;
- II. Todo trabalho deve conter dados do (s) autor (es): nome completo, título acadêmico, afiliação profissional e e-mail e sua submissão deve seguir as-diretrizes para autores-normas de publicação disponíveis no sítio da revista;
- III. É sugerido à participação de até 10 (dez) autores em um mesmo trabalho, mas dependendo do artigo a revista aceitará um maior número. No caso de trabalho com mais de um autor deverá ser inserido no sistema os dados de coautoria, certificando a participação efetiva de todos;
- IV. A publicação de um artigo implica, automaticamente, a cessão integral dos direitos de publicação e direito de propriedade permanente para a respectiva Revista, devendo o autor subscrever e encaminhar, previamente à publicação, a Declaração de Exclusividade nesse sentido, disponível no sistema;
- V. Todos os trabalhos que envolvam estudos com seres humanos, incluindo-se órgão e/ou tecidos isoladamente, bem como prontuários clínicos ou resultados de exames clínicos, deverão estar de acordo com a Resolução CNS 196/96 e seus complementos, que tratam das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos, devendo ter o consentimento, nestes casos por escrito, do paciente envolvido, além da aprovação pelo Comitê de Ética e Bioética de Pesquisa da Instituição, ou do serviço ou indicação de adequação às determinações constantes na Declaração de Helsinki;
- VI. As colaborações para publicação na revista pode ser enviadas a qualquer tempo;
- VII. O colaborador poderá publicar, no máximo, dois artigos em um mesmo número da Revista Científica Eletrônica, podendo haver exceção de acordo com a aprovação do Conselho Editorial;
- VIII. Todos os trabalhos publicados representam a opinião dos autores e não refletem a política dos editores chefes; da sua diretoria; do corpo editorial; e da Instituição à qual o autor é filiado, a menos que seja declarado e documentado;
- IX. A avaliação do mérito dos trabalhos encaminhados para publicação deve atender às orientações emanadas do Conselho Editorial;
- X. A submissão dos artigos/outros terá uma cobrança específica, para manter a publicação e manutenção do periódico, ficando a critério de cada edição a divisão dos seus custos para manter o periódico sempre atualizado e de fácil e livre acesso.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO

Art. 31. Os textos enviados a revista será submetido a, pelo menos, dois pareceristas designados pelo Conselho Editoria da revista de submissão;

Parágrafo único - As resenhas/TCCs serão avaliadas pelos membros do Conselho Editorial, exceto quando tiverem como foco livros que tratam de assuntos demasiadamente específicos. Nesses casos, elas poderão ser avaliadas por professor membro do Conselho Científico Consultivo que tenha conhecimento e/ou familiaridade com o tema.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

Art. 32. A Coordenadoria de Editoração e Divulgação da revista tornará público o lançamento das edições.

Art. 33. A divulgação dos periódicos científicos institucionais na *web* será feita por meio da inclusão da capa da revista.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos deste Regulamento serão atribuições do Comitê Executivo, ouvindo a Coordenação de Editoração Institucional.

Art. 35. É vedada a reprodução dos artigos publicados na revista em outras publicações, ou sua tradução para outro idioma, sem a autorização, por escrito, do Conselho Editorial.

Art. 36. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Editorial, que é composto pelos seus Editores Chefes Responsáveis, revogando-se disposições em contrário.

EDITORES CHEFES RESPONSÁVEIS

PROF. DR. MARCIO MAGERA CONCEIÇÃO PhD

PROF. ESP. EDSON ROBERTO BERBEL